



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: nº 534/2001
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 06/12/2001

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, reforçando a dotações de diversas unidades administrativas, destinado a fazer face as despesas com décimo terceiro salário dos servidores públicos municipais e adequação das dotações orçamentárias destinadas ao encerramento do exercício financeiro.

Para tal, serão utilizados recursos anulados de dotações das próprias Secretarias, apenas e tão-somente relocando recursos, sem abrir mão de nenhum programa ou atividade e ainda, parte da reserva de contingência.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir para a continuidade dos serviços administrativos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 099

PROJETO DE LEI N.º 099

12001 Em 11/12/01 15:30

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 619.790,00 (seiscentos e dezenove mil e setecentos e noventa reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Direção da Política Municipal

03.07.020.2.002-3111- 10-Pessoal Civil	3.000,00
03.07.020.2.002-3132-10-Outros Servs. e Encargos.....	2.000,00
Total Projeto/Atividade	5.000,00

03.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Operacionalização da Procuradoria dos Negócios Jurídicos

02.04.014.2004-3111-10-Pessoal Civil	3.000,00
02.04.014.2004-3132-10-Outros Servs. e Encargos.....	3.000,00
Total Projeto/Atividade	6.000,00

05.01 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Operacionalização das Atividades da Secretaria

03.07.021.2.022-3111- 10-Pessoal Civil	83.000,00
03.07.021.2.022-3132-10-Outros Servs. e Encargos.....	2.000,00

Manutenção de Estradas e Pontes

16.88.534.2.081-3132-10-Outros Servs. e Encargos.....	3.000,00
---	----------

Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

10.58.575.1.024-4110-10 Obras e Instalações.....	90.000,00
Total Projeto/Atividade	178.000,00

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Operacionalização das Atividades da Secretaria

13.75.428.2.087-3111-10- Pessoal Civil	115.000,00
13.75.428.2.087-3113-10- Obrigações Patronais.....	43.200,00
Total Projeto/Atividade.....	158.200,00

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Operacionalização das Atividades da Secretaria

08.07.021.2.054-3111-10- Pessoal Civil	5.000,00
08.07.021.2.054-3113-10- Obrigações Patronais.....	1.020,00

Desenvolvimento da Educação Pré-escolar

08.41.190.2.055-3132-10-Outros Servs. e Encargos.....	1.000,00
---	----------

Desenvolvimento do Ensino Fundamental

08.42.188.2.057-3111-10- Pessoal Civil.....	20.000,00
08.42.188.2.057-3113-10- Obrigações Patronais.....	10.000,00

Em 10/12/2001

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

08.42.188.2.057-3132-10-Outros Servs. e Encargos.....	5.000,00
Operacionalização dos Recursos do FUNDEF/Ensino Regular	
08.42.188.2.068-3111-25- Pessoal Civil	46.160,00
08.42.188.2.068-3113-25-Obrigações Patronais	58.000,00
Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele-sala	
08.43.199.2.058-3113-10- Obrigações Patronais.....	1.000,00
Total Projeto/Atividade.....	147.180,00

13.01 – SEC. MUN. DE ADM., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Operacionalização das Atividades da Secretaria	
03.07.021.2.006-3111-10- Pessoal Civil	25.000,00
03.07.021.2.018-3113-10-Obrigações Patronais.....	100.000,00
Encargos com Inativos e Pensionistas	
15.82.495.2.015-3252-10- Pensionistas	410,00
Total Projeto/Atividade.....	125.410,00

TOTAL GERAL.....R\$ 619.790,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Operacionalização dos Serviços Médicos e Odontológicos

13.75.428.2.001-3111-10-Pessoal Civil.....	150.000,00
13.75.428.2.001-3113-10-Obrigações Patronais.....	180.000,00
Total Projeto/Atividade.....	330.000,00

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção de Creches

08.41.185.2.039-3111-10-Pessoal Civil.....	2.840,00
08.41.185.2.039-3113-10-Obrigações Patronais.....	11.850,00

Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

08.41.190.2.055-3111-10-Pessoal Civil.....	105.000,00
08.41.190.2.055-3113-10-Obrigações Patronais.....	4.000,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele-sala

08.43.199.2.058-3111-10-Pessoal Civil.....	10.000,00
--	-----------

Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante Médio e Pós-Médio

08.43.215.2.059-3111-10-Pessoal Civil.....	3.300,00
08.43.215.2.059-3113-10-Obrigações Patronais.....	4.800,00

Manutenção da Educação Especial/ Fundamental

08.49.252.2.067-3111-10-Pessoal Civil.....	6.000,00
--	----------

Alimentação e Nutrição ao Educando

08.75.427.2.065-3111-10-Pessoal Civil.....	43.000,00
08.75.427.2.065-3113-10-Obrigações Patronais.....	4.000,00

Contribuição ao PASEP

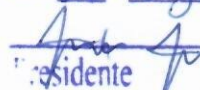
08.84.492.2.053-3280-10- Contribuição p/ Formação do PASEP.....	15.000,00
---	-----------

Total Projeto/Atividade..... **209.790,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 10/ dezembro 12001

Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.01. RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

99.99.999.9.999-9000- Reserva de Contingência.....80.000,00

Total Projeto/Atividade.....80.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 619.790,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

71

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 10 de dezembro de 2001

[Assinatura] [Assinatura]
Presidente Secretário